Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.022, de 01 de julho de 2003

Dispõe sobre a desafetação de terreno e doação do mesmo à MITRA DIOCESANA DE APUCARANA, onde está edificada a Igreja Nossa Senhora de Guadalupe, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum do povo, a área institucional com 5.328,00 m2, (destinada ao Município), alínea "g", destacada da área maior com 101.531,59 m2, situada no perímetro urbano da cidade de Arapongas, devidamente matriculada sob nº 5845, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, de propriedade do Município de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações:

"A NW 48,00 metros, limitando com a rua Emu; a SE 48,00 metros, limitando com a rua Teu-teu; a SW 111,00 metros, limitando com a rua Galinhola; a NE 111,00 metros, limitando com a rua Mãe de Taoca".

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à MITRA DIOCESANA DE APUCARANA, a área desafetada no artigo 1º desta lei, ou seja, uma área de 5.328,00 m2, devidamente matriculada sob nº 5.845, alínea "g" do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, cujas divisas e confrontações constam do artigo anterior, onde está edificada a Igreja Nossa Senhora de Guadalupe.

Art. 3º - A doação de que trata esta lei será gravada com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, sendo que a donatária não poderá, sob qualquer forma ou pretexto, alterar a finalidade a que se propõe

ou dar destinação diversa às benfeitorias já existentes, a não ser com a expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de o terreno e benfeitorias reverterem ao Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de julho de 2003

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação

SECRETARIA
Publicado no Jornal
O Povo
Em 04 / 07 / 2003
Katia Regina
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.022, de 01 de julho de 2003

Dispõe sobre a desafetação de terreno e doação do mesmo à MITRA DIOCESANA DE APUCARANA, onde está edificada a Igreja Nossa Senhora de Guadalupe, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum do povo, a área institucional com 5.328,00 m2, (destinada ao Município), alínea "g", destacada da área maior com 101.531,59 m2, situada no perímetro urbano da cidade de Arapongas, devidamente matriculada sob nº 5845, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, de propriedade do Município de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações:

"A NW 48,00 metros, limitando com a rua Emu; a SE 48,00 metros, limitando com a rua Teu-teu; a SW 111,00 metros, limitando com a rua Galinhola; a NE 111,00 metros, limitando com a rua Mãe de Taoca".

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à MITRA DIOCESANA DE APUCARANA, a área desafetada no artigo 1º desta lei, ou seja, uma área de 5.328,00 m2, devidamente matriculada sob nº 5.845, alínea "g" do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, cujas divisas e confrontações constam do artigo anterior, onde está edificada a Igreja Nossa Senhora de Guadalupe.

Art. 3º - A doação de que trata esta lei será gravada com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, sendo que a donatária não poderá, sob qualquer forma ou pretexto, alterar a finalidade a que se propõe

ou dar destinação diversa às benfeitorias já existentes, a não ser com a expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de o terreno e benfeitorias reverterem ao Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de julho de 2003

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
JOR.: O POVO
Em: 04/07/2003
Funcionário